

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2026
CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE
OBJETO: Registro de preços para aquisição de camas box e colchões, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 45.580,14 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e quatorze centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/08/2026 às 09h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br/ ;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 21/2026

PROCESSO Nº 198/2026-54

GED Nº 20.27.0075.0000198/2026-54

SETOR REQUISITANTE: DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LÉA GOMES DE ANDRADE, ELZA LORENZA QUARANTA LEITE CARVALHO, ANTÔNIO RICARDO MENDONÇA DE ALMEIDA.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 13.168.687/0001-10, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.413 de 07 de maio de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante neste Edital e seus Anexos, pela Lei n.º 14.133/2021, Lei Estadual de nº 8.747/2020, Portaria 3.176 de 2023 do Ministério Público de Sergipe e, subsidiariamente, pelo Decreto Estadual nº 342/2023.

– Licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS SEDIADAS NO ESTADO DE SERGIPE, conforme a Lei Estadual nº 8.747/2020.

1 – CONDIÇÕES PRELIMINARES E ABERTURA DA SESSÃO:

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DA ABERTURA: 26/08/2026

HORA DA ABERTURA: 09:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>;

UASG: 926320 – Procuradoria-Geral de Justiça de Sergipe.

1.3. Não ocorrendo expediente ou existindo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2 – DO OBJETO:

2.1. Registro de preços para aquisição de camas box e colchões, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O pregão será realizado em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço, observado o valor máximo previsto no anexo III neste Edital.

2.3. Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Planilha de Preços;

Anexo III - Valores Máximos Aceitáveis pela Administração;

Anexo IV – Declaração de Regularidade – Resoluções CNMP N.º 01/2005 (ART. 4º), N.º 07/2006 (ART. 1º), N.º 28/2008 (ART. 1º) e N.º 37/2009 (ART. 3º);

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema www.licitanet.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

4.6. A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, ***SEDIADAS NO ESTADO DE SERGIPE, conforme a Lei Estadual nº 8.747/2020.***

4.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Não poderão participar deste Pregão:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, imposta pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe.
- d)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe.
- e)** pessoa física ou jurídica que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f)** empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - f.1)** as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo juízo competente.
- g)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- h)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

k) Empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público de Sergipe, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPSE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme dispõem as Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009 (Anexo IV do Edital).

l) Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.8. O impedimento de que trata o item “e” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério do órgão e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “e” e “g” e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. O disposto nos itens “e” e “g” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.9. e 9.9.1., deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.licitanet.com.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 – Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://www.licitanet.com.br>;

6.1.2 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) lote(s);

6.1.3 – Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio <http://www.licitanet.com.br>/ dentro do prazo estabelecido no item 6.9.

6.2. - O envio da proposta ocorrerá por meio de usuário e senha.

6.2.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pelo Ministério Público do Estado de Sergipe.

6.3 – A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações, quando for o caso:

6.3.1 -Valor unitário e total do item;

6.3.2 - Marca/Modelo;

6.3.3 – Fabricante;

6.3.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.3.5 – Validade da proposta.

6.3.5. Fica ressalvado que a descrição do produto a ser ofertado, deverá ser o da especificação peculiar do FABRICANTE do produto, não a transcrição fiel das especificações descritas no presente termo, salvo se esta for idêntica em sua integralidade com o requisitado. A simples apresentação de proposta com a "repetição" das especificações técnicas exigidas neste termo de referência não garante o atendimento integral do objeto.

6.3.6. Planilha detalhada informando preço unitário e preço total. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, frete e custos de entrega, mão de obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto do Termo de Referência, durante todo o período de vigência;

6.3.7. A proposta deve ser endereçada ao Ministério Público do Estado de Sergipe;

6.3.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3.8.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O licitante deverá fornecer em sua proposta todos os produtos e/ou serviços referidos em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital;

6.8. Fica ressalvado que a descrição do produto a ser ofertado, deverá ser idêntico ao das especificações descritas no presente edital.

6.9 – O licitante classificado em primeiro lugar terá o **prazo de até 02 (duas) horas** para apresentação dos documentos de habilitação.

6.9.1 – convocado para apresentação dos documentos de habilitação, o licitante poderá entregá-los parcialmente, desde que constem os documentos ausentes no SICAF.

6.9.2 – Para tanto, deve informar esta condição imediatamente (via chat de mensagens do licitane) após encerrada a sessão de disputa, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.10 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.11 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.12 – Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.13 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.14 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.15 – O não cumprimento do item 9, e de seus subitens, ensejará desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

6.16 – A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Anexo II.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DE LANCE:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (UM PORCENTO).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

7.11.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

s) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) CADFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (<https://sistema.comprasnet.se.gov.br/publico/CADFIM.aspx>);
- d) Portal da transparência do Ministério Público de Sergipe (<https://www.mpse.mp.br/index.php/transparenciampse/licitacoes-contratos-e-convenios/portal-da-transparencia-licitacoes/portal-transparencia-lista-de-empresas-suspensas-ou-impedidas/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6. e 5.6. deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Encerrada a fase de julgamento, a habilitação dos licitantes será verificada em relação aos documentos relacionados a seguir:

9.1.1. Habilitação jurídica:

9.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

9.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.5. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.3. Qualificação Técnica

9.1.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, ou de bens similares, equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.1.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.1.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.3.4. A pessoa jurídica emissora do atestado de capacidade técnica deverá ser usuária do objeto fornecido, não sendo aceitos atestados emitidos por quaisquer intermediários.

9.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2. Documentação complementar:

9.2.1. Declaração de que não possui atualmente em seus quadros nem admitirá, durante a vigência da avença decorrente da licitação, sócios, gerentes ou diretores que sejam Membros ou servidores (*estes quando ocupantes de cargos de direção*) do Ministério Público e seus cônjuges, companheiros ou parentes, até o 3º grau, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução n.º 1/2005 do Conselho Nacional do Ministério Público, **conforme dispõem as Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009 (Anexo IV do Edital)**;

9.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio no HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.9.2. Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.10. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

juízo, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 – DA FASE DE RECURSO:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.mpse.mp.br/index.php/licitacoes/>.

11 – Do Registro de Preços:

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos ou na ausência deles, o objeto será adjudicado e o procedimento homologado, e será lavrada Ata de Registro de Preços – ARP, na qual serão registrados os preços e os quantitativos do adjudicatário, estes não podendo ser inferiores aos estabelecidos no Termo de Referência.

11.2. Com o objetivo de formação de cadastro reserva, será incluído na ARP, na forma de anexo I da Ata de Registro de Preço, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário e dos fornecedores que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação na licitação:

11.2.1. A habilitação dos licitantes que formarão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas hipóteses previstas no art. 198, §3º, do Decreto n. 342/2023

11.3. A Administração convocará o adjudicatário para assinar a ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.3.2. No caso de nenhum licitante aceitar a contratação nos termos do item 12.3.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

11.3.2.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

11.3.2.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.3.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.3.4. A regra do item 10.3.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 12.3.1.

11.4. O prazo previsto no subitem 10.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Ministério Público, com possibilidade de prorrogação.

11.7. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações previstas no Decreto n. 342/2023.

11.8 O gerenciamento deste instrumento caberá à Coordenadoria de Divisão de Material/DAA, no seu aspecto operacional e legal.

12 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO:

12.1. O regime de execução contratual, os modelos de fiscalização e gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Verificada a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados e a compatibilidade com as exigências deste termo, da proposta apresentada pela empresa e do instrumento

celebrado, proceder-se-á com os trâmites pertinentes à realização do pagamento, que ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados da realização do atesto definitivo na nota fiscal correspondente aos materiais fornecidos e/ou serviços prestados.

13.2. A Contratada deverá comprovar a regularidade junto ao FGTS, bem como apresentar as certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal e trabalhista, além da nota fiscal/fatura referente à execução do objeto;

13.3. A nota fiscal/fatura apresentada deverá observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF, de acordo com as diretrizes do Decreto Estadual nº 331/2023 e disposições correlatas. Caso a Contratada seja isenta, imune ou Optante pelo Simples, a nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da respectiva documentação comprobatória;

13.4. Os documentos supracitados, os quais são imprescindíveis para a concretização do pagamento, deverão ser apresentados à Diretoria Administrativa para conferência, cabendo a servidor designado pela Diretoria Administrativa do Ministério Público de Sergipe atestar a respectiva nota fiscal, desde que constate que tudo está em conformidade com o instrumento contratual;

13.5. Constatada a regularidade da Contratada e atestado o recebimento dos produtos na nota fiscal apresentada, esta será encaminhada à Diretoria Financeira para pagamento;

13.6. Se a Contratada der causa a atraso no pagamento da fatura, não será possível a sua atualização monetária.

13.7. Em caso de atraso no pagamento, por parte da contratante, incidirá multa de 2% sobre o valor da fatura no mês de atraso, juros de mora na ordem de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-DI.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa, sem prejuízos das multas previstas no Contrato:

- I** – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II** – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV** – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- VI** – fraudar a licitação;
- VII** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Procurador-Geral revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no Ministério Público de Sergipe, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

16.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 124 da Lei n 14.133/2021.

16.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

16.12. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

16.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

16.14. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

16.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

Aracaju (SE), 12 de agosto de 2026

Juliana Gomes Rezende Doria

Pregoeira/PGJ/SE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE CAMAS BOX E COLCHÕES
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de camas box e colchões, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A aquisição será feita de forma parcelada, de acordo com a efetiva necessidade observada no âmbito no Ministério Público de Sergipe.
- 1.3. A empresa deverá realizar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações a seguir detalhadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	CAMA BOX SOLTEIRO – PADRÃO DE QUALIDADE A (USO RESIDENCIAL OU INSTITUCIONAL) <i>Cama box solteiro, composta por base box e colchão independente, sendo expressamente vedada a entrega de modelos em que o colchão seja colado ou acoplado diretamente à estrutura de madeira da base, nova, sem uso, medindo aproximadamente 0,88 m x 1,88 m, admitida variação conforme padrão comercial do fabricante e normas técnicas aplicáveis. Base com altura aproximada entre 25 cm e 35 cm, estrutura resistente em madeira tratada, madeira de reflorestamento ou material tecnicamente equivalente, com revestimento em tecido resistente ou material sintético compatível com o uso. Colchão com altura mínima de 14 cm ou compatível com o padrão comercial do fabricante, confeccionado em espuma flexível de poliuretano com densidade mínima D33, com capacidade de suporte de peso de, no mínimo,</i>	10 (dez)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	<i>100 kg por pessoa, revestimento resistente, com tratamento antiácido e antifungo ou tecnologia equivalente de proteção higiênica. Capacidade de suporte compatível com uso adulto. Pés fixos resistentes em madeira, PVC ou material equivalente. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, sem deformidades, avarias ou defeitos aparentes. O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT NBR 13579-1 e ser dotado de certificação compulsória do INMETRO (em consonância com a Portaria INMETRO nº 35/2021 ou regulamento substituto vigente), comprovada mediante aposição de selo de identificação da conformidade no próprio produto. Padrão de qualidade "A".</i> Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	
2	CAMA BOX CASAL – PADRÃO DE QUALIDADE A (USO RESIDENCIAL OU INSTITUCIONAL) <i>Cama box casal, conjunto composto por base box e colchão independente, sendo expressamente vedada a entrega de modelo em que o colchão seja colado ou acoplado diretamente à estrutura de madeira da base, nova, sem uso, medindo aproximadamente 1,38 m x 1,88 m, admitida variação conforme padrão comercial do fabricante e normas técnicas aplicáveis. Base com altura aproximada entre 28 cm e 35 cm, estrutura resistente em madeira tratada, madeira de reflorestamento ou material tecnicamente equivalente, revestimento em tecido resistente ou material sintético compatível com o uso. Colchão com altura mínima de 14 cm ou compatível com o padrão comercial do fabricante, confeccionado em espuma flexível de poliuretano com densidade mínima D33, com capacidade de suporte de peso de, no mínimo, 100 kg por lado/pessoa, revestimento resistente e durável, com tratamento antiácido e antifungo ou tecnologia equivalente de proteção higiênica. Capacidade de suporte compatível com uso adulto. Pés resistentes em madeira, PVC ou material equivalente. Produto entregue em embalagem original do fabricante, sem</i>	10 (dez)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	<i>deformidades, avarias ou defeitos aparentes. O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, sendo o colchão fabricado em conformidade com a ABNT NBR 13579-1 e dotado de certificação compulsória do INMETRO (em consonância com a Portaria INMETRO nº 35/2021 ou regulamento substituto vigente), comprovada mediante aposição de selo de identificação da conformidade no próprio produto. Padrão de qualidade "A".</i> Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	
3	COLCHÃO SOLTEIRO PADRÃO <i>Colchão solteiro, novo, sem uso, medindo aproximadamente 0,88 m x 1,88 m, com altura mínima de 14 cm ou compatível com o padrão comercial do fabricante, admitida variação conforme normas técnicas aplicáveis. Fabricado em espuma flexível de poliuretano com densidade mínima D33, com capacidade de suporte de peso de, no mínimo, 100 kg por pessoa, revestimento em tecido resistente, com tratamento antiácaro e antifungo ou tecnologia equivalente de proteção higiênica. Produto com acabamento uniforme, sem deformidades, rasgos, avarias ou defeitos aparentes, acondicionado em embalagem original do fabricante. O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT NBR 13579-1 e ser dotado de certificação compulsória do INMETRO (em consonância com a Portaria INMETRO nº 35/2021 ou regulamento substituto vigente), comprovada mediante aposição de selo de identificação da conformidade no próprio produto.</i> Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	06 (seis)
4	COLCHÃO CASAL PADRÃO <i>Colchão casal, novo, sem uso, medindo aproximadamente 1,38 m x 1,88 m, com altura mínima de 14 cm ou compatível com o padrão comercial do fabricante, admitida variação conforme normas técnicas aplicáveis. Fabricado em espuma flexível de poliuretano com densidade mínima D33, com capacidade de suporte de peso de, no mínimo, 100 kg por lado/pessoa, revestimento resistente e</i>	06 (seis)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	<i>durável, com tratamento antiácido e antifungo ou tecnologia equivalente de proteção higiênica. Produto com acabamento uniforme, sem deformidades, avarias ou defeitos aparentes, acondicionado em embalagem original do fabricante. O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT NBR 13579-1 e ser dotado de certificação compulsória do INMETRO (em consonância com a Portaria INMETRO nº 35/2021 ou regulamento substituto vigente), comprovada mediante aposição de selo de identificação da conformidade no próprio produto.</i> Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	
--	--	--

1.4. Os produtos deverão ser fornecidos conforme condições abaixo estabelecidas (observados os detalhes das tabelas acima):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	I-GESP	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL ITEM
1	Cama box solteiro - padrão de qualidade A (uso residencial ou institucional)	466435-3	Und.	10	R\$ 1.355,18	R\$ 13.551,80
2	Cama box casal – padrão de qualidade A (uso residencial ou institucional)	466436-1	Und.	10	R\$ 1.930,90	R\$ 19.309,00
3	Colchão solteiro padrão	456030-5	Und.	6	R\$ 853,68	R\$ 5.122,08
4	Colchão casal padrão	466422-1	Und.	6	R\$ 1.266,21	R\$ 7.597,26
VALOR TOTAL						R\$ 45.580,14

1.5. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado por pessoa jurídica.

1.6. As especificações contidas neste Termo de Referência têm o objetivo de estabelecer o mínimo de qualidade exigida pelo Ministério Público do Estado de Sergipe.

1.7. As propostas apresentadas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando, sobretudo, marca, componentes e demais referências que permitam a perfeita análise da oferta. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sítios eletrônicos onde possam ser verificadas as características dos produtos disponibilizados.

1.8. Justificativa para não parcelamento da contratação: a opção pela reunião em um único grupo considerou a identidade dos itens a serem contratados e a cronologia de execução. Ademais, uma eventual divisão no presente processo submeteria a Administração a risco de mercado, já que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações de ordem econômico-financeiras, estruturais, de logística, dentre outras. Isso resultaria em capacidades distintas de prestação de serviço, dificultando o controle e expondo a execução dos contratos a possíveis níveis de serviço inferiores ao demandado pela Contratante. A opção adotada no presente instrumento minimiza os riscos, otimiza a gestão contratual e, ainda, contribui para a atratividade do mercado.

1.9. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que se comprove a vantajosidade dos preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A formação de ata de registro de preços para aquisição eventual de camas box e colchões visa ao atendimento de demanda formalizada pela Divisão de Apoio Administrativo e fundamenta-se na necessidade de oferecer aos membros e servidores da Instituição condições adequadas de conforto, especialmente àqueles cujas atividades exigem o pernoite em suas unidades de lotação. Como não se pode definir previamente o quantitativo a ser demandado durante um determinado período de tempo, optou-se pela formação de ata de registro de preços, observando-se, ainda, que não é conveniente a aquisição para estocagem em razão da perda da garantia dos produtos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição dos materiais é necessária para atendimento das eventuais demandas oriundas das diversas unidades do Ministério Público de Sergipe, na Capital e no Interior do Estado, seja em decorrência da apresentação de defeitos nos objetos já existentes ou da sua inadequação ao uso ou, ainda, do surgimento de novas necessidades de acordo com as rotinas das atividades institucionais ou da necessidade de acomodação de novos servidores.

3.2. Posicionamento conclusivo: com base na descrição da necessidade e na solução demandada pela Divisão de Apoio Administrativo, entende-se pela viabilidade da presente contratação sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário.

3.3. Levantamento das quantidades: o quantitativo a ser registrado tem por base a necessidade atualmente observada e a frequência com que surgem as demandas por estes tipos de materiais no âmbito do MPSE.

3.4. A opção pelo registro de preços fundamenta-se na necessidade de flexibilizar a aquisição dos produtos de acordo com a demanda efetivamente observada pela Divisão de Apoio Administrativo, não sendo possível definir previamente o quantitativo de itens a serem adquiridos. A utilização do registro de preços permitirá que somente a quantidade necessária seja adquirida, evitando desperdícios e gastos necessários e respeitando a disponibilidade financeira do Órgão. Além disso,

a formação de ata de registro de preços contribuirá para que a aquisição dos produtos ocorra de maneira mais célere, disponibilizando-se com a maior brevidade possível o material solicitado à unidade demandante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da localização da Contratada:

4.1.1. Em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020, a empresa contratada deverá estar localizada no Estado de Sergipe.

4.2. Da garantia dos materiais e/ou serviços:

4.2.1. A Contratada garantirá todos os materiais fornecidos de acordo com a legislação vigente, observando-se que o prazo mínimo total de garantia dos produtos deve ser de 12 (doze) meses.

4.3. Da subcontratação:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

4.4. Da garantia contratual:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Solicitação dos materiais:

5.1.1. O MPSE realizará as aquisições de acordo com a efetiva necessidade, ou seja, o fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada durante o período de vigência da ata de registro de preços.

5.2. Condições de entrega:

5.2.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

5.2.2. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais na sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, que está situada na Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, nº 505, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE - CEP: 49081-010. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, das 7h às 13h.

5.2.3. Todos os materiais deverão ser novos e de primeiro uso.

5.2.4. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens individuais, originais do fabricante, preferencialmente recicláveis, desenvolvidas para o produto, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento de forma segura.

5.3. Deveres e responsabilidades do MPSE:

5.3.1. A Contratante deverá acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, conferir e verificar a qualidade dos produtos recebidos, de acordo com as especificações exigidas.

5.3.2. A Contratante prestará todas as informações e esclarecimentos necessários para a efetivação do fornecimento dos produtos.

5.3.3. O MPSE deverá permitir o acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações. Para viabilizar este acesso, serão cumpridos todos os procedimentos de praxe, atinentes às normas de segurança institucional.

5.3.4. A Contratante deverá designar um servidor para atuar como fiscal, e este, dentre outras atribuições, será responsável por atestar a fatura.

5.3.5. A Contratante deverá atestar o recebimento do objeto, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada.

5.3.6. O MPSE deverá realizar o pagamento à Contratada, conforme previsto neste Termo de Referência, após o cumprimento de todas as formalidades legais.

5.3.7. A Contratante poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram a sua contratação.

5.3.8. A Contratante deverá documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

5.3.9. A Contratante deverá relatar, por escrito e com a devida comprovação, as eventuais irregularidades constatadas na execução do contrato.

5.4. Deveres e responsabilidades da Contratada:

5.4.1. A empresa deverá fornecer o objeto da contratação rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste termo e da proposta apresentada, devendo também cumprir os prazos estabelecidos nos referidos instrumentos.

5.4.1.1. A empresa deverá comunicar à Contratante, com ao menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4.2. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do Ministério Público do Estado de Sergipe.

5.4.3. Os custos com o frete/transporte dos materiais caberão unicamente à Contratada, inclusive o decorrente de eventual não aprovação no ato do recebimento provisório.

5.4.4. A Contratada é responsável pela mão de obra e equipamentos eventualmente necessários para entrega e descarga dos materiais na sede do MPSE, não sendo disponibilizados servidores ou colaboradores da Instituição para a realização da tarefa.

5.4.5. Quando do acesso da Contratada às dependências do MPSE, todas as normas atinentes à segurança institucional deverão ser cumpridas.

5.4.6. Durante a execução do objeto, a Contratada é responsável por eventuais danos causados ao MPSE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Órgão.

5.4.7. A empresa deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do acordo.

5.4.8. A empresa deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do instrumento.

5.4.9. A Contratada fica obrigada a refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material que apresentar vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da confecção.

5.4.10. A Contratada deverá fornecer, em qualquer época, esclarecimentos e informações técnicas sobre os produtos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o estabelecido neste instrumento e com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Órgão e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) seu(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Portaria nº 88/2024, do Ministério Público de Sergipe, que regulamenta as rotinas administrativas aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos.

6.7. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a sua execução, com o objetivo de avaliar a entrega do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo de prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no processo de contratação, para fins de realização do pagamento, conforme resultado pretendido pelo MPSE, com eventual auxílio da Fiscalização Administrativa.

6.7.1. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal Técnico do Contrato:

I – Conhecer todo o processo da contratação com seus artefatos (edital de licitação, autorização de contratação direta e/ou aviso de dispensa eletrônica e seus anexos), a proposta vencedora, o contrato e seus eventuais aditivos, bem como as suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II – Receber provisoriamente o objeto do contrato, na forma do art. 11, inciso I, da Portaria nº 88/2024, do Ministério Público de Sergipe, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários;

III – Acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução do objeto, verificando a sua aderência aos termos contratuais e aferindo se a quantidade, a qualidade, a validade, os valores e preços pactuados, o prazo de entrega, as especificações e o modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando as faltas ou defeitos observados;

IV – Analisar notas fiscais, faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os materiais entregues e/ou serviços executados, bem como o respeito ao cronograma de desembolso previsto no contrato;

V – Atestar a entrega dos materiais e/ou a prestação dos serviços (Anexo I da Portaria nº 88/2024, do Ministério Público de Sergipe), após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;

VI – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

VIII – Elaborar Relatório de Análise Técnica (Anexo III da Portaria nº 88/2024, do Ministério Público de Sergipe), contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do contrato, em consonância com suas atribuições, para fins de recebimento definitivo do objeto;

IX – Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações do contrato, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as

indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;

X – Providenciar a emissão de ordens de compra ou de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

XI – Encaminhar ao Gestor do Contrato as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições, para que possam ser solucionadas.

6.8. O Fiscal Administrativo do Contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais.

6.8.1. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal Administrativo do Contrato:

I – Conhecer todo o processo da contratação com seus artefatos (edital de licitação, autorização de contratação direta e/ou aviso de dispensa eletrônica e seus anexos), a proposta vencedora, o contrato e seus eventuais aditivos, bem como as suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

III – Acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos na execução do objeto contratual quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

V – Solicitar à Contratada a documentação necessária para a realização de suas

funções, inclusive a relação de funcionários que prestam serviços nas dependências do MPSE, e proceder com a devida fiscalização;

VI – Comunicar à Contratada as pendências quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, concedendo prazo para o seu adimplemento;

VII – Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;

VIII – Elaborar Relatório de Análise Administrativa (Anexo V da Portaria nº 88/2024, do Ministério Público de Sergipe), contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do contrato, em consonância com suas atribuições;

IX – Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relativas às suas competências;

X – Encaminhar ao Gestor do Contrato as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas.

6.9. O Gestor do Contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais.

6.9.1. Constituem atribuições e responsabilidades do Gestor do Contrato:

I - Conhecer todo o processo da contratação com seus artefatos (edital de licitação, autorização de contratação direta e/ou aviso de dispensa eletrônica e seus anexos), a proposta vencedora, o contrato e seus eventuais aditivos, bem como as suas atribuições para o exercício das atividades de gestão e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II – Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização Técnica e Administrativa, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de prorrogação,

alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

III – Verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos de entrega, especificações, preços, valores e quantidades dos bens e/ou serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

IV – Manter controles adequados e efetivos dos contratos sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelos fiscais;

V – Exigir que a empresa contratada cumpra o que foi pactuado, notificando-a, por escrito, quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema, quando motivado pela Fiscalização Técnica e Administrativa do Contrato;

VI – Encaminhar ao Fiscal Técnico do Contrato ou à Comissão de Recebimento, documento fiscal referente ao fornecimento de bem, à prestação de serviço ou à execução de obra (Anexo II da Portaria nº 88/2024, do Ministério Público de Sergipe), para o seu devido atesto;

VII – Receber em definitivo bens, obras e serviços, na forma do art. 11, inciso II da Portaria nº 88/2024, do Ministério Público de Sergipe, para posterior encaminhamento de todo o processo para pagamento integral, ou de parcela do contrato.

6.10. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, juntamente com o Fiscal Administrativo do Contrato, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O Gestor do Contrato tomará providências visando à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.14. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o Ministério Público do Estado de Sergipe reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os atos pertinentes. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Divisão de Material do MPSE; a fiscalização técnica, por sua vez, será realizada pela Divisão de Apoio Administrativo.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento do objeto:

7.1.1. O recebimento do objeto deste Termo de Referência será feito na forma prevista no art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21:

a) Provisoriamente: imediatamente após a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas;

b) Definitivamente: após a constatação da adequação dos materiais às condições especificadas neste instrumento. O recebimento definitivo será feito mediante atesto na nota fiscal.

7.1.2. A Divisão de Apoio Administrativo procederá com o recebimento provisório, quando avaliará as condições dos materiais fornecidos pela empresa.

7.1.2.1. Caso não seja aprovado o recebimento provisório, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para solucionar as pendências apontadas pela fiscalização, ficando suspenso o prazo de recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, observadas as condições acima estabelecidas.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. Verificada a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados e a compatibilidade com as exigências deste termo, da proposta apresentada pela empresa e do instrumento celebrado, proceder-se-á com os trâmites pertinentes à realização do pagamento, que ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados da realização do atesto definitivo na nota fiscal correspondente aos materiais fornecidos e/ou serviços prestados.

7.2.2. A Contratada deverá comprovar a regularidade junto ao FGTS, bem como apresentar as certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal e trabalhista, além da nota fiscal/fatura referente à execução do objeto.

7.2.3. A nota fiscal/fatura apresentada deverá observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF, de acordo com as diretrizes do Decreto Estadual nº

331/2023 e disposições correlatas. Caso a Contratada seja isenta, imune ou Optante pelo Simples, a nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da respectiva documentação comprobatória.

7.2.4. Os documentos supracitados, os quais são imprescindíveis para a concretização do pagamento, deverão ser apresentados à Diretoria Administrativa para conferência, cabendo ao fiscal designado atestar a respectiva nota fiscal, desde que constate que tudo está em conformidade com este termo de referência.

7.2.5. Constatada a regularidade da Contratada e atestado o recebimento dos produtos na nota fiscal apresentada, esta será encaminhada à Diretoria Financeira para pagamento.

7.2.6. Se a Contratada der causa a atraso no pagamento da fatura, não será possível a sua atualização monetária.

7.2.7. Em caso de atraso na realização do pagamento, sem que a Contratada tenha concorrido para tanto, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, além de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-DI.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 45.580,14 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e quatorze centavos), conforme valores apostos anteriormente, os quais foram obtidos na fase pesquisa de preços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Unidade Orçamentária:
- b) Fonte de Recursos:
- c) Função/Subfunção/Programa:

d) Grupo de Despesa:

10. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção
☒ Pregão Eletrônico
☐ Concorrência
☐ Dispensa de Licitação
☐ Outra:
Hipóteses p/ Utilização do Sistema de Registro de Preços
☐ Necessidade de contratações permanentes ou frequentes devido às características do objeto.
☐ É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa.
☐ É conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade.
☒ Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, devido à natureza do objeto.
Execução de obras e serviços de engenharia:
☐ Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
☐ Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
☐ Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços.
Critério de Julgamento
☐ Menor preço por item

(X) Menor preço global
() Maior desconto
() Outro:

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão previstos no edital.

11.2. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

11.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, ou de bens similares, equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.2.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.2.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo Diploma Legal.

12.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante/Contratado que incorrer na prática de infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 está sujeito às disposições previstas no art. 156 e seguintes da referida norma.

13.2. As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial, impedimento de licitar e contratar e se, for o caso, declaração de inidoneidade, serão previstas no edital.

13.3. Na hipótese de atraso na execução do objeto, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa, observados os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

14.1. As partes contratantes declaram ter conhecimento das regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, comprometendo-se a observá-las no cumprimento das obrigações assumidas em razão desta relação, na medida de suas atividades e responsabilidades e, ainda:

14.1.1. A Contratante poderá tratar dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada, inclusive transferi-los e compartilhá-los para outras empresas ou organizações que estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e tenham estabelecido e adotado medidas de segurança da informação, desde que tais ações sejam necessárias para o desenvolvimento dos procedimentos e atividades da Contratante e estejam fundamentadas por uma das bases legais que autorizam o tratamento.

14.1.2. Em nenhum caso, os dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada serão expostos sem causa ou justificativa.

14.1.3. A Contratada declara estar ciente de que a Contratante possui Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, que respeita e observa as legislações pertinentes ao tema, e que o objetivo é informá-lo sobre a importância da privacidade nas relações contratuais e sobre a necessidade de pautar suas atividades administrativas em consonância com os termos das Políticas Internas e da LGPD.

14.1.4. No âmbito da relação contratual regida por este termo, a Contratada deverá observar a devida reserva em relação a todas as informações de natureza técnica, administrativa, financeira,

processual ou confidencial que sejam de propriedade da Contratante ou de seus Membros e Servidores e/ou qualquer outra pessoa ou Instituição a que tenha acesso no exercício de suas funções.

14.1.5. Fica acordado pelas partes que, durante e após o término da relação contratual, a Contratada tem a obrigação de manter total confidencialidade em relação aos assuntos descritos neste termo e aos quais tenha acesso em virtude da contratação.

14.1.6. A infração ao disposto nesta cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a parte infratora às indenizações por perdas e danos previstos na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata do instrumento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

15.1.1. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES – para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

a) Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão sempre estas últimas;

b) Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Fiscalização do Contrato.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 21/2026

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

AO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 21/2026

1. DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO: CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

BANCO:

AG. Nº: CONTA CORRENTE:

2. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 21/2026 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE:

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: _____.

Observações:

- Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes e garantia dos produtos ofertados.

Prazos:

- O prazo para fornecimento dos produtos é de ____ (_____) dias corridos, contados recebimento da nota de empenho;

- O prazo de garantia dos produtos é de ____ (_____) meses.

- Dados bancários (banco, agência, conta corrente) _____

Data: ____/____/2026.

PROPONENTE (Carimbo e Assinatura)

(CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COM CEP, NÚMEROS DE TELEFONE, E-MAIL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL ITEM
1	Cama box solteiro (tamanho padrão) <i>Descrever as especificações e marca do produto</i>	Und.	10		
2	Cama box casal (tamanho padrão) <i>Descrever as especificações e marca do produto</i>	Und.	10		
3	Colchão solteiro (tamanho padrão) <i>Descrever as especificações e marca do produto</i>	Und.	6		
4	Colchão casal (tamanho padrão) <i>Descrever as especificações e marca do produto</i>	Und.	6		
VALOR TOTAL					

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2026

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço máximo que a Administração se dispõe a pagar pelos itens e o lote está descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL ITEM
1	Cama box solteiro (tamanho padrão)	Und.	10	R\$ 1.355,18	R\$ 13.551,80
2	Cama box casal (tamanho padrão)	Und.	10	R\$ 1.930,90	R\$ 19.309,00
3	Colchão solteiro (tamanho padrão)	Und.	6	R\$ 853,68	R\$ 5.122,08
4	Colchão casal (tamanho padrão)	Und.	6	R\$ 1.266,21	R\$ 7.597,26
VALOR TOTAL					R\$ 45.580,14

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO 37/2009 DO CNMP

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/2017-CNMP, em especial no artigo 3º e alterações posteriores.

Aracaju, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante legal

* A vedação, conforme o artigo 3º, §1º e §2º, “não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade” e “se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização”.

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

O Ministério Público de Sergipe, com sede no endereço Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, N° 505 – Centro Administrativo Gov. Augusto Franco – bairro Capucho, CEP 49.081-000, na cidade de Aracaju, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.168.687/0001-10, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Excelentíssimo Senhor Nilzir Soares Vieira Junior, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXX, com CNPJ XXXXX, Sediada no endereço XXXXXX, neste ato representada por XXXXX,, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto registro de preços para aquisição de camas box e colchões, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico – SRP Nº 21/2026, seus anexos, que passam fazer parte desta Ata, juntamente, com a documentação e proposta de preços apresentados pela licitante classificada em primeiro lugar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL ITEM
1	Cama box solteiro (tamanho padrão)	Und.	10		
2	Cama box casal (tamanho padrão)	Und.	10		
3	Colchão solteiro (tamanho padrão)	Und.	6		
4	Colchão casal (tamanho padrão)	Und.	6		
VALOR TOTAL					

Parágrafo Segundo – Este Instrumento não obriga a Procuradoria-Geral de Justiça firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, DA ADESÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

4.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Ministério Público de Sergipe, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.2. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, não haverá renovação dos quantitativos, de modo que poderá ser contratado apenas o saldo remanescente do primeiro ano de vigência.

4.2. DA ADESÃO:

4.2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4.3. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.3.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Coordenadoria de Divisão de Material/DAA, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Requisitos temporais (Prazos e Condições):

6.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

6.1.2. As prorrogações para a entrega dos produtos somente serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pela CONTRATANTE.

6.1.3. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais na sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, que está situada na Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, nº 505, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE - CEP: 49081-010. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, das 7h às 13h.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica;

7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Verificada a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados e a compatibilidade com as exigências deste termo, da proposta apresentada pela empresa e do instrumento celebrado, proceder-se-á com os trâmites pertinentes à realização do pagamento, que ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados da realização do atesto definitivo na nota fiscal correspondente aos materiais fornecidos e/ou serviços prestados.

9.2. Em caso de atraso na realização do pagamento, sem que a Contratada tenha concorrido para tanto, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, além de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-DI.

9.3. Forma de pagamento:

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pela Contratada.

9.3.2. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

10.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens.

10.2 A presente Ata de Registro de Preços ou o preço registrado poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2.1 Pela Procuradoria de Justiça:

I – O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

a) for liberado;

- b) não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- e
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração Pública

II – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a IX do art. 137 da Lei 14.133/21;
- e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- f) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.2 Pelo Fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 137, Incisos II, III e V, da Lei 14.133/21.

10.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

I – O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Procuradoria Geral de Justiça, facultando-se a este nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do lote/grupo.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Sexto – Caso a Procuradoria-Geral de Justiça não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.2. A ordem de classificação, disposta no subitem anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações nos casos de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) seu(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117 e Portaria nº 88/2024 do Ministério Público de Sergipe que regulamenta as rotinas administrativas aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos.

12.2. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo de prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no processo de contratação, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pelo MPSE, com eventual auxílio da Fiscalização Administrativa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

13.1 As partes contratantes declaram ter conhecimento das regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, se comprometendo a observá-las no cumprimento das obrigações assumidas em razão dessa relação, na medida de suas atividades e responsabilidades e, ainda:

13.1.1 A CONTRATANTE poderá tratar dados pessoais do(s) representante(s) legal(s) da CONTRATADA, inclusive transferi-los e compartilhá-los para outras empresas ou organizações que estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) e tenham estabelecido e adotado medidas de segurança da informação, desde que tais ações sejam necessárias para o desenvolvimento dos procedimentos e atividades da CONTRATANTE e estejam fundamentadas por uma das bases legais que autorizam o tratamento.

13.1.2 Em nenhum caso, os dados pessoais do(s) representante(s) legal(s) da CONTRATADA serão expostos sem causa ou justificativa.

13.1.3 A CONTRATADA declara estar ciente de que a CONTRATANTE possui POLÍTICA DE PRIVACIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, que respeita e observa as legislações pertinentes sobre o tema, e que o objetivo é informá-lo sobre a importância da privacidade nas relações contratuais e sobre a necessidade de pautar suas atividades administrativas em consonância com os termos das POLÍTICAS INTERNAS e da LGPD.

13.1.4 No âmbito da relação contratual regida por este TERMO, a CONTRATADA deverá observar a devida reserva em relação a todas as informações de natureza técnica, administrativa, financeira, processual ou confidencial que sejam de propriedade da CONTRATANTE ou de seus Membros e Servidores e/ou qualquer outra pessoa ou instituição a que tenha acesso no exercício de suas funções.

13.1.5 Fica acordado pelas partes que, durante e após o término da relação contratual, a CONTRATADA tem a obrigação de manter total confidencialidade em relação aos assuntos descritos neste TERMO e aos quais tenha acesso em virtude do contrato.

13.1.6 A infração ao disposto nesta cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a parte infratora às indenizações por perdas e danos previstos na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Além das aplicáveis às infrações e faltas previstas na legislação pertinente, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas:

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Ministério Público do Estado de Sergipe poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 A aplicação da multa ou das demais penalidades não impede a rescisão unilateral do instrumento.

14.3. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será cobrada por todos os meios e direitos adquiridos.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.6 Outras sanções poderão ser previstas no edital do procedimento licitatório e/ou em eventual instrumento contratual a ser celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II** – Integram a esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 90041/2024 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III** – É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Procuradoria-Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracaju, XX de _____ de 202__.

X

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador Geral de Justiça

X

XXXXXX
XXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____